Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

06 de Maio de 2024 | Nº 587

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 030/GP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4561/2017

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**MARQUES SOARES DE MORAES**
OBJETO:1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do ***LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO*** *localizado na Rua Ceará*, *nº 3189*, *Setor 05*, *Município de Jaru*, *Estado de Rondônia*, conforme (ID 2277064).
RESCISÃO CONTRATUAL: 3.1. Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 030/GP/2018, **de pleno direito**, **com efeitos a contar da data de assinatura deste termo.**3.2. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.3.3. Assim, pela assinatura deste termo, tem-se a plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando-se expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

DATA DA ASSINATURA:03/05/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária

MARQUES SOARES DE MORAES
CPF/MF nº 502 .*.***-49**
Distratada

Protocolo 18473

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 030/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-558/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA**
OBJETO:**1.1.** O presente termo do Contrato nº 030/GP/2024, que trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS E SATELITAL**, **COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO EM REGIME DE COMODATO**, visando atender a todas as Secretarias Municipais através da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO tem como objeto a alteração no percentual da garantia, onde consta divergência entre o edital que dispõe a garantia de 5 % (cinco por cento) (ID 1981659) e o instrumento contratual que dispõe o percentual de 1 % (um por cento) no item 9.1. da Cláusula Nona (ID 2254361).**1.2.** Posto isso, a partir da assinatura deste instrumento o item 9.1. da Cláusula Nona vigorará da seguinte forma:9.1.A empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 art. 56, § 1° inciso I a III e sua posterior alteração, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo dos serviços. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades prevista na Lei de Licitações:

DATA DA ASSINATURA:03/05/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
CNPJ/MF 31.057.891/0001-46
Representante JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR
Contratada

Protocolo 18474

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3728/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO-SEMECELT.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, **sendo TROFÉUS e MEDALHAS**, atendendo as necessidades da SEMECELT - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR:8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 11.110,00 (onze mil e cento e dez reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.**02** - Poder Executivo. **02.05** - Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo. **27.812.0005.2108.0000** - Promoção De Eventos Culturais, Esportivos E Turisiticos. **3.3.90.31.00** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. **FICHA 848. VALOR: R$ 11.110,00 (onze mil e cento e dez reais)**

DATA DA ASSINATURA:03/05/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT
CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário
Contratante

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ nº 63.750.350/0001-95
Representante: **MAX DIEGO CUNHA MARTINI**
Contratada

Protocolo 18469

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.442, DE 03 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Karla Pricila de Melo Aleixo solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 07 de maio de 2024 (ID 2315426),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO, inscrita no CPF sob nº ***.753.182-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 07 de maio de 2024.

Jaru/RO, em 03 de maio de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18477

DECRETO Nº 15.892, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora ROSIMIRA JESUS BARBOSA SALAZAR para a função de Operador (a) de Serviços Gerais 40 hs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Parecer Jurídico 537 (ID 2309055), o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação da servidora Rosimira Jesus Barbosa Salazar;

Considerando o Laudo Médico (ID 2281033) e demais documentos acostados ao processo 5-12383/2023, que atestam a incapacidade laborativa da servidora;

Considerando a Decisão 162 (ID 2313443), a qual defere a readaptação da servidora Rosimira Jesus Barbosa Salazar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido a readaptação de função a servidora Rosimira Jesus Barbosa Salazar, cadastro nº 2.428-1, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Zelador (a) 40 hs, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º A servidora exercerá atividades como Operador (a) de Serviços Gerais 40 hs, no Terminal Rodoviário Interestadual, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos.

Art. 3º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

Jaru/RO, em 02 de maio de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18476

DECRETO Nº 15.893, DE 03 DE MAIO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Carla Martins Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Carla Martins Ramos solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 03 de maio de 2024 (ID 2315815),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal CARLA MARTINS RAMOS, matrícula nº 13.894-1, inscrita no CPF sob n° ***.683.637-**, do cargo de COPEIRO (A)/ COZINHEIRO (A).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de maio de 2024.

Jaru/RO, em 03 de maio de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18481

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº038/PMJ/2024
PROCESSO: 6888/PMJ/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 21 , QUANTO A UNIDADE DE MEDIDA POIS O MESMO ENCONTRA-SE DIFERENTE DO SISTEMA.

ONDE SE LÊ:

21	TRIO NICHOS Nicho de parede, confeccionado em mdf texturizado, material super resistente. Cor a definir. Dimensões: 25 cm altura 25 cm comprimento 15 cm profundidade	MOVEIS EBANO	15	**UND**	266,00	3.990,00

LEIA-SE:

21	TRIO NICHOS Nicho de parede, confeccionado em mdf texturizado, material super resistente. Cor a definir. Dimensões: 25 cm altura 25 cm comprimento 15 cm profundidade	MOVEIS EBANO	15	**JG**	266,00	3.990,00

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessora de Expediente de Compras

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 083/PMJ/2023
PROCESSO: Nº 1080/PMJ/2023

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

R. B MONTEIRO LTDA
CNPJ: 08.786.974/0001-54
End:RUA SALGADO FILHO, 1861 SALA B
Bairro:NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO- RO
CEP:76.804-118
Tel:(69) 98111-6246
E-mail:rbmonteiro_ltda@hotmail.com
RONIE BRAGA MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO 03 de Maio de 2024

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor (a) de Expediente de Compras

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/PMJ/2023
PROCESSO N° 8590/PMJ/2023

Aos 02 (DOIS) dia do mês 05 (Maio) do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **Lopes e Souza Soluções Integradas Ltda**, CNPJ:07.490.167/0001-27 com sede na Rua Francisco Oscar Mendes,1051 , Jardim das Oliveiras, Vilhena/RO, nos termos do Art. 40 constantes na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 14.926/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 066/PMJ/2023 originada pelo Pregão Eletrônico n° 090 /PMJ/2023.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR
6	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 29,5 CM, TIPO FOLHA SIMPLES, PACOTE 50 UND.	PCT	620	**2,66**

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSUE DA SILVA LOPES
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/PMJ/2024
PROCESSO Nº 642/PMJ/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A 2 FASE DA REFORMA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI MUNICIPAL DE JARU JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. **EDILEUZA SOUSA SENA**, autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 484 de 18/04/2024 (ID 2283470), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 004/PMJ/2024, processo nº 642/PMJ/2024, para **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para a 2° Fase da Reforma da Unidade de Terapia Intensiva Uti Municipal de Jaru Junto ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas**, atendendo conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ:** 00.541.146/0001-44, pelo valor total de **R$ 137.085,84 (Cento e Trinta e Sete Mil, Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 03 de maio de 2024.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 18468

PORTARIA CPS nº 24, de 06 de maio de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 3652/2024.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 48/CPS/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3652/2024.
Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 03 de maio de 2024.
Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 144-D parágrafo único, estabelece que o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 243, de 29 de junho de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru RO nº 375, de 30 de junho de 2023, referente ao Processo nº 3652/2024, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 48/CPS/2024, de 06 de maio de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 06 de maio de 2024

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 18485

PORTARIA SEGAP Nº 149, DE 02 DE MAIO DE 2024

Nomeia servidores públicos municipais para compor a equipe técnica responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

Considerando o disposto no Decreto nº 14232, de 25 de abril de 2022 (ID 1033214), ademais a abertura do Processo Administrativo nº 5414/2022;

Considerando a Comunicação Interna 614 de 26 de abril de 2022 (ID 1034913), na qual a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social solicita a nomeação de servidoras para compor a equipe técnica responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Equipe Técnica responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial da Administração Pública Municipal de Jaru, em observância ao Decreto nº 14.232, de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Designar, sem ônus, para compor a referida Equipe, as servidoras abaixo relacionadas, sob as funções elencadas:

I - Lohayne Jhenyffer Gomes Teixeira - Matrícula nº 18.800 - Técnico(a) da Vigilância Socioassistencial;

II - Apoliana Ramos de Freitas - Matrícula nº 18.119 - Técnico(a) da Vigilância Socioassistencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 249, de 26 de abril de 2022.

Jaru/RO, 02 de maio de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18465

PORTARIA SEGAP Nº 150, DE 02 de maio de 2024

Constitui comissão de avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais da Saúde, sendo: Assistente Social 30h, Auxiliar de Farmácia 40h, Cozinheiro(a) 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo(a) 40h, Motorista de Veículo Leve 40h, Odontólogo(a) 40h, Odontólogo 20h, Operador de Serviços Gerais 40h, Psicólogo(a) 40h, Técnico(a) em Saúde Bucal 40h, Terapeuta Ocupacional 30h e Zelador(a) 40h, a serem convocados a depender da necessidade administrativa ante a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos (ID 560939), aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO a abertura do processo eletrônico n° 1-4860/2024, pelo qual constatou-se a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais da Saúde, sendo: Assistente Social 30h, Auxiliar de Farmácia 40h, Cozinheiro(a) 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo(a) 40h, Motorista de Veículo Leve 40h, Odontólogo(a) 40h, Odontólogo 20h, Operador de Serviços Gerais 40h, Psicólogo(a) 40h, Técnico(a) em Saúde Bucal 40h, Terapeuta Ocupacional 30h e Zelador(a) 40h, a serem convocados a depender da necessidade administrativa ante a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para avaliação e acompanhamento do referido processo seletivo;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais da Saúde, sendo: Assistente Social 30h, Auxiliar de Farmácia 40h, Cozinheiro(a) 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo(a) 40h, Motorista de Veículo Leve 40h, Odontólogo(a) 40h, Odontólogo 20h, Operador de Serviços Gerais 40h, Psicólogo(a) 40h, Técnico(a) em Saúde Bucal 40h, Terapeuta Ocupacional 30h e Zelador(a) 40h, a serem convocados a depender da necessidade administrativa:

1. Presidente
Edileuza Souza Sena - Matrícula n.º 17.212;

2. Membros
Silezia Kelly Coimbra da Silva - Matrícula n.º 16.753;
Loiny Kévia Dias Gomes - Matrícula n.º 17.845;
Pedro Henrique de Carvalho Corteletti - Matrícula n.º 19.429;
Lucas dos Reis Lemos - Matrícula n.º 17.102;
Lorena Roas Ribeiro - Matrícula n.º 19.602;
Marcleide Silva Ferreira - Matrícula n.º 16.855;
Franciely Patricia Machado de Oliveira - Matrícula n.º 19436;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de maio de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18466

PORTARIA SEGAP Nº 151, DE 02 de maio de 2024

Designa Gestor de Contrato, Fiscal de contrato e suplente do contrato dos autos nº 3728/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n° 3728/2024, referente Aquisição de material de consumo, sendo troféus e medalhas, com intuito de atender ao Barco Cross edição de 2024, atendendo as necessidades da SEMECELT - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° - Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como gestor, fiscal e suplente de contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Aquisição de material de consumo, sendo troféus e medalhas, com intuito de atender ao Barco Cross edição de 2024, atendendo as necessidades da SEMECELT - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Gestor de Contrato: Samara Alves Saraiva - Matrícula n° 17128;
Fiscal do contrato: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira - Matrícula nº 18.146;
Suplente: Julia Maria da Silva Sathler - Matrícula n° 16288;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de maio de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18464

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)

PROCESSO Nº 7916/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Fonoaudiologia, para realização dos procedimentos de emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação. Amparo Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
V S SIENA FONOAUDIOLOGIA LTDA	51.356.048/0001-78	R$ 25.200,00
FONOAUDIOLOGA JESSICA LTDA	53.885.747/0001-30	R$ 25.200,00
CLINICA COMUNICAR LTDA	53.885.769/0001-09	R$ 25.200,00
VALOR TOTAL: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).		

Jaru/RO, 03 de maio de 2024.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 18463

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº101/2024

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **JULIANA OLIVEIRA CESARIO**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024-SEMDES-2024** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-SEMDES-2023**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ZELADOR (A) 40 HS**, iniciando em **06/05/2024** e com término em até **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.005,41 (um mil, cinco reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, subsidiada pela **Lei Municipal n.º 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 03 de maio de 2024

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratante

JULIANA OLIVEIRA CESARIO
Contratado(a)

Protocolo 18472

PORTARIA SEMAFO Nº 26, DE 06 DE MAIO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 15 de 02 de maio de 2024;

Considerando o art. 6º Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de maio de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 1.500,00
2 - Poder Executivo	
02.14 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	
02.14.00 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0006.2030.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R$ 1.500,00
F.R. 1.500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 1.500,00
02 - Poder Executivo	
02.14 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	
02.14.00 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0006.2030.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos e do Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ - 1.500,00
F.R. 1.500	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Protocolo 18486

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021
LEI n.º 3.486, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Termo de Credenciamento de profissional médico em regime de Plantões Excepcionais.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela Sra. Secretária Tatiane de Almeida Domingues, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, por outro, o (a) Sr. (a) CHARLES RENAN BATISTA FARIA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10XXX84 - SSP/RO, inscrito(a)no CPF/MF sob o n.º 977. XXX.XXX-04, doravante denominado(a)simplesmente de CREDENCIADO(A), tem entre si, justo e firmado o termo de credenciamento para realização de Plantões excepcionais, para atender a demanda de pacientes das unidades de saúde do município de Jaru, de prestação de serviços médicos por plantões, conforme a conveniência da administração pública municipal, conforme prevê Lei Municipal n.º 2.889/2021, de acordo com Portaria de Regulamentação da forma de convocação, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CREDENCIADO(A), através do presente, está apto(a)para prestar ao município os serviços de PLANTÃO EXCEPCIONAL, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CREDENCIADO(A) bem como a forma de execução destas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CREDENCIADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter a estas, que passam a constituir parte do presente TERMO.

Parágrafo Único - Ao profissional credenciado nos termos deste objeto, amparado pela LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, sem vínculo empregatício algum com a Administração, receberão apenas pelos plantões realizados, com valor previsto em Lei supradita, com os devidos descontos legais.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CREDENCIADO(A) apresentou no ato deste termo, toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA este termo não garante ao CREDENCIADO(A) garantias de execução de plantões excepcionais, sendo estes realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e regras estabelecidas na Portaria n.º 10, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA No caso de convocação para deslocamento de pacientes, o CREDENCIADO(A) não fará jus a diárias, apenas remuneração pelas horas trabalhadas de forma excepcional.

CLÁUSULA QUINTA - Na remuneração do(a) CREDENCIADO(A)decorrente do presente TERMO serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes danos porventura causadas pelo(a) CREDENCIADO(A) ao erário municipal ou a terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CREDENCIADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CREDENCIADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - As demais obrigações, bem como os casos omissos ao presente TERMO, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

E, por todas as documentações estarem completas e adequadas, esta comissão assina o presente termo juntamente com o profissional médico, tornando-o CREDENCIADO(A) E APTO A REALIZAÇÕES DOS PLANTÕES EXCEPCIONAIS.

JARU/RO, 23 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CREDENCIANTE

CHARLES RENAN BATISTA FARIA
CREDENCIADO (A)

Protocolo 18478

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021
LEI n.º 3.486, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Termo de Credenciamento de profissional médico em regime de Plantões Excepcionais.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela Sra. Secretária Tatiane de Almeida Domingues, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, por outro, o (a) Sr. (a) JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 88XX49 - SESDEC/RO, inscrito(a)no CPF/MF sob o n.º 842.XXX.XXX-20, doravante denominado(a)simplesmente de CREDENCIADO(A), tem entre si, justo e firmado o termo de credenciamento para realização de Plantões excepcionais, para atender a demanda de pacientes das unidades de saúde do município de Jaru, de prestação de serviços médicos por plantões, conforme a conveniência da administração pública municipal, conforme prevê Lei Municipal n.º 2.889/2021, de acordo com Portaria de Regulamentação da forma de convocação, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CREDENCIADO(A), através do presente, está apto(a)para prestar ao município os serviços de PLANTÃO EXCEPCIONAL, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CREDENCIADO(A) bem como a forma de execução destas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CREDENCIADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter a estas, que passam a constituir parte do presente TERMO.

Parágrafo Único - Ao profissional credenciado nos termos deste objeto, amparado pela LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, sem vínculo empregatício algum com a Administração, receberão apenas pelos plantões realizados, com valor previsto em Lei supradita, com os devidos descontos legais.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CREDENCIADO(A) apresentou no ato deste termo, toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA este termo não garante ao CREDENCIADO(A) garantias de execução de plantões excepcionais, sendo estes realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e regras estabelecidas na Portaria n.º 10, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA No caso de convocação para deslocamento de pacientes, o CREDENCIADO(A) não fará jus a diárias, apenas remuneração pelas horas trabalhadas de forma excepcional.
CLÁUSULA QUINTA - Na remuneração do(a) CREDENCIADO(A)decorrente do presente TERMO serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes danos porventura causadas pelo(a) CREDENCIADO(A) ao erário municipal ou a terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CREDENCIADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CREDENCIADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - As demais obrigações, bem como os casos omissos ao presente TERMO, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

E, por todas as documentações estarem completas e adequadas, esta comissão assina o presente termo juntamente com o profissional médico, tornando-o CREDENCIADO(A) E APTO A REALIZAÇÕES DOS PLANTÕES EXCEPCIONAIS.

JARU/RO, 21 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CREDENCIANTE

JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES
CREDENCIADO (A)

Protocolo 18479

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021
LEI n.º 3.486, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Termo de Credenciamento de profissional médico em regime de Plantões Excepcionais.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela Sra. Secretária Tatiane de Almeida Domingues, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, por outro, o (a) Sr. (a) GERMANO DE SOUZA FIGUEIREDO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 94XX39 - SSP/RO, inscrito(a)no CPF/MF sob o n.º 889. XXX.XXX-00, doravante denominado(a)simplesmente de CREDENCIADO(A), tem entre si, justo e firmado o termo de credenciamento para realização de Plantões excepcionais, para atender a demanda de pacientes das unidades de saúde do município de Jaru, de prestação de serviços médicos por plantões, conforme a conveniência da administração pública municipal, conforme prevê Lei Municipal n.º 2.889/2021, de acordo com Portaria de Regulamentação da forma de convocação, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CREDENCIADO(A), através do presente, está apto(a)para prestar ao município os serviços de PLANTÃO EXCEPCIONAL, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CREDENCIADO(A) bem como a forma de execução destas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CREDENCIADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter a estas, que passam a constituir parte do presente TERMO.

Parágrafo Único - Ao profissional credenciado nos termos deste objeto, amparado pela LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, sem vínculo empregatício algum com a Administração, receberão apenas pelos plantões realizados, com valor previsto em Lei supradita, com os devidos descontos legais.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CREDENCIADO(A) apresentou no ato deste termo, toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA este termo não garante ao CREDENCIADO(A) garantias de execução de plantões excepcionais, sendo estes realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e regras estabelecidas na Portaria n.º 10, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA No caso de convocação para deslocamento de pacientes, o CREDENCIADO(A) não fará jus a diárias, apenas remuneração pelas horas trabalhadas de forma excepcional.

CLÁUSULA QUINTA - Na remuneração do(a) CREDENCIADO(A)decorrente do presente TERMO serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes danos porventura causadas pelo(a) CREDENCIADO(A) ao erário municipal ou a terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CREDENCIADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CREDENCIADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - As demais obrigações, bem como os casos omissos ao presente TERMO, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

E, por todas as documentações estarem completas e adequadas, esta comissão assina o presente termo juntamente com o profissional médico, tornando-o CREDENCIADO(A) E APTO A REALIZAÇÕES DOS PLANTÕES EXCEPCIONAIS.

JARU/RO, 25 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CREDENCIANTE

GERMANO DE SOUZA FIGUEIREDO
CREDENCIADO (A)

Protocolo 18480

ERRATA N° 001/2024

Termo de Credenciamento de profissional médico em regime de Plantões ExcepcionaisProcesso

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, resolve expedir a presente ERRATA dos Termo 85 de 25/04/2024 (ID 2297120), Termo 86 de 25/04/2024 (ID 2297237), Termo 87 de 25/04/2024 (ID 2297326), e Termo 88 de 25/04/2024 (ID 2298608), elaborados no dia 25/04/2024, visando retificar informações equivocadas no que diz respeito ao nome da secretária de saude do municício de Jaru/RO, conforme disposto a seguir:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela **Sra. Secretária Tatiane de Almeida Domingues**, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE...

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela Sra. Secretária **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE...

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaborado por: LUCAS DOS REIS LEMOS
ASSESSOR TÉCNICO DA SEMUSA

Protocolo 18483

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003-SEMDES-2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009-SEMDES-2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as seguintes candidatas aprovadas no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **009-SEMDES-2024**, sendo: **Auxiliar de Cuidador (a) 40 horas**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
01	GABRIELI DE SOUZA BONIFÁCIO	Nº 51-1-103/2024	30/05/2003	13
02	KAREN CAMILY SOUZA CRUZ	Nº 51-1-68/2024	30/10/2003	13

1. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses devido podendo ser prorrogado.

1.2 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

1.3 O candidato convocado, não necessariamente será contrado, visto que após a convocação, será realizado uma análise psicológica, com o objetivo de averiguar o perfil comportamental do candidato e suas aptidões para o cargo, o mesmo será realizado por uma equipe multiprofissional composta por psicólogo; assistente social e pedagogo. Tal análise definirá de maneira objetiva a contratação.

1.4 Considerando que após uma convocação, poderá ocorrer desclassificações, devido a análise psicológica, serão convocados o dobro de candidatos por vaga.

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário do BANCO SANTANDER do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

3. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

3.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

3.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 2.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

3.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

3.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .

3.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

4. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

4.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

4.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**

4.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

4.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

4.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

4.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

4.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 4.2, 4.3 e 4.4.

5. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

7. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

7. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

8 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

9. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

10. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y.

10.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

10.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

10.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

10.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

10.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

10.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

10.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

10.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

10.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

10.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

11. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE MAIO DE 2024

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____

*IDADE:*_____ *TEL:*_____ *E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA ()PARDA ()NEGRO ()INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____ *C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

DENOMEAÇÃO

*Eu,*_____

Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ *e CPF.*_____, *declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:*

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

*Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$*_____, *a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.*

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Protocolo 18484

Câmara de Vereadores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 149/2024

Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no artigo 71, inciso IV, torna público para conhecimento de todos e a quem interessar, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 04/2024, e AUTORIZA a contratação no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. JOSEFI E CIA LTDA	17.141.272/0001-04	R$ 9.420,00
Valor Total Estimado R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)		

Jaru/RO, 03 de maio de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 18462